

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comissão para Processar e Julgar Chamamento Público

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 03/2019**BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - MERCADO DO PEIXE DE BRASÍLIA**

Processo Administrativo nº 00070-00007908/2019-10

Com vistas a permitir que os aquicultores não cooperados, também, possam comercializar sua produção nas dependências da CEASA/DF, fica acrescido o Art. 47 e considerando a alteração do Art. 17 que prorrogou a data da entrega das propostas, fica alterado o Inciso I, do Art. 17 e o Inciso I do Art. 25, do Edital de Chamamento Público SEAGRI/DF Nº 03/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 17 A classificação das propostas observará as seguintes etapas:

I- Abertura dos envelopes e conferência da documentação constante do seu interior, em sessão pública, **no dia 03 de fevereiro de 2020 às 9h30**, a ser realizada no Auditório nas dependências da SEAGRI-DF, na presença obrigatória de ,no mínimo, três membros da Comissão de Seleção, sendo facultada a presença de dirigentes ou representantes legais das Instituições participantes do Certame;

Art. 25 A divulgação dos resultados se dará:

I- Do resultado provisório: **até o dia 21 de fevereiro de 2020**. Não havendo recursos, o resultado provisório será considerado definitivo;

Art. 47 A Cooperativa vencedora do certame se compromete a fomentar o Cooperativismo porém, no dia do "VAREJO", de forma onerosa ou gratuita, prestar serviços de beneficiamento de pescados, produzidos por aquicultores no Distrito Federal e Entorno, mesmo aqueles não cooperados, desde que sua produção seja comercializada nas dependências da CEASA.

I - A CEASA, em conjunto com a vencedora do certame, regulamentará o dia da semana, o local, a estrutura e forma da prestação dos serviços.

II - Os demais critérios para a operacionalização do dia do "VAREJO", será regulamentado no Termo do Acordo de Cooperação a ser firmado entre a vencedora e a SEAGRI/DF.

III- Para efeito desde Edital, considera-se:

a)- **dia do "VAREJO"** - um dia da semana destinado aos produtores, devidamente cadastrados na CEASA, venderem sua produção de forma fracionada;

b)- **dependências da CEASA** - local previamente autorizado pela CEASA, destinados aos produtores expor e vender sua produção.

Edson Rohden

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Presidente da Comissão de Chamamento Público**, em 22/01/2020, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34398218)
verificador= **34398218** código CRC= **78C7D7A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

6130516396